



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 487/86

"Dispõe sobre aceitação de imóvel e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um terreno de 25m², no lugar denominado Morro da Volta, de propriedade do Sr. João Batista da Silva, sob a condição de nele se instalar os implementos necessários ao abastecimento de água daquela localidade.

Art.2º - O terreno ora doado reverterá ao doador, Sr. João Batista da Silva, se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades a que se destina no prazo máximo de 01(um) ano a partir da data de promulgação desta lei.

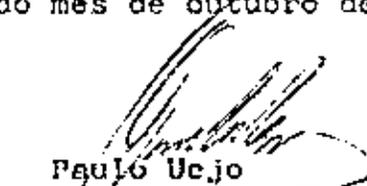
Art.3º - A doação a que se refere o artigo 1º, far-se-á sem ônus para o Sr. João Batista da Silva, com todas as despesas correndo por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

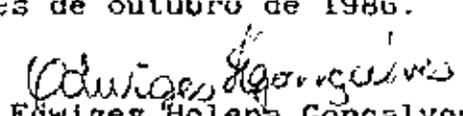
Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1986.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1986.

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO


Edwiges Helena Gonçalves
Secretária Municipal